

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 14/12/2009, Seção 1, Pág. 28.

Portaria nº 496, publicada no D.O.U. de 23/12/2011, Seção 1, Pág. 34.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

| | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|
| INTERESSADA: Sociedade de Ensino Superior do Amapá Ltda. | | UF: AP |
| ASSUNTO: Recurso contra decisão do Secretário de Educação Superior que, por meio da Portaria nº 270/2008, indeferiu a autorização de curso de graduação em Sistemas de Informação da Faculdade do Amapá, após avaliação positiva do INEP/MEC. | | |
| RELATOR: Edson de Oliveira Nunes | | |
| PROCESSO Nº: 23001.000104/2008-75 | | |
| PARECER CNE/CES Nº: 78/2009 | COLEGIADO: CES | APROVADO EM: 11/3/2009 |

Ementa: O Parecer é estruturado com Relatório indicando o trâmite do processo, sua fase de instrução com a Avaliação do INEP e as decisões das Coordenações da SESu/MEC que subsidiaram o ato do Secretário da SESu, por meio do qual nega autorização do curso da Interessada. O Mérito inicia por registrar que as decisões em bloco da SESu/MEC confrontam-se com disposições da Lei nº 9.784/99 e do Decreto nº 5.773/2006, e que a forma adotada pelo INEP, para expressar os resultados das avaliações, não atende ao disposto na Lei nº 10.861/2004 e na Portaria MEC nº 2.051/2004. Também demonstra que a Manifestação da COREG/SESu, no sentido de que Instituição não dispõe das “condições mínimas” de funcionamento, não se comunica com a Avaliação do INEP ao indicar 91,5% de atendimento aos itens essenciais e complementares, contexto em que deixou de atender, apenas, 8,5% de itens complementares. Segue-se Capítulo para demonstrar a superação dos itens de avaliação complementares, para o qual o Relator efetivou a Diligência CNE/CES nº 40/2008 e a Resposta da Instituição que evidencia a superação das fragilidades apontadas pela Comissão de Avaliação. Na seqüência, apresenta-se o quadro-resumo da avaliação recalculando-se os percentuais de avaliação que passam para 100% de atendimento, o que se traduz em cumprimento aos requisitos legais necessários à oferta do curso. Por conclusivo, o Voto conhecendo do recurso e manifestando-se favoravelmente ao pleito da Instituição.

I – RELATÓRIO

A Interessada formulou o presente recurso, com base nos artigos 6º e 33 do Decreto nº 5.773/2006, para revisão da decisão proferida pelo Secretário da SESu/MEC, na Portaria SESu nº 270/2008 (DOU de 1º/4/2008), que negou o pedido de autorização do curso de graduação em Sistemas de Informação, orientado pelos termos do Relatório da Coordenadora Geral de Regulação da Educação Superior – COREG, nº 289/2008, ambos transcritos às fls. 5 deste parecer.

A decisão, ora recorrida, foi instruída com avaliação presencial de Comissão de Avaliação do INEP, resultando o Relatório INEP nº 49.889. Diante dos resultados majoritariamente positivos, a Instituição entendeu que seriam suficientes ao ato decisório, não apresentando embargo aos resultados da Avaliação na CTAA/INEP, nos termos dos artigos 16 e 17 da Portaria Normativa nº 40/2007.

Nesse sentido, considero pertinente apresentar as considerações dos Avaliadores para cada Dimensão, seus termos finais e o quadro-resumo com os percentuais, preliminarmente ao exame de mérito da questão.

1.1) Das Considerações Finais da Comissão de Avaliação para cada Dimensão

Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

Todos os itens essenciais foram atendidos, com poucos deles apresentando as condições mínimas de atendimento.

[Características da Instituição]

A estrutura organizacional é condizente com a legislação vigente e há condições apropriadas para o cumprimento das normas institucionais. Todos os órgãos deliberativos da IES contam com representantes docentes e discentes.

[Administração da IES]

A gestão administrativa da Faculdade está centrada no diretor administrativo que atua por meio de procuração concedida pela mantenedora, que é sediada no Rio de Janeiro. Apesar de os dirigentes serem jovens e com pouca experiência em administração acadêmica, estão fazendo um bom trabalho. (grifos nossos)

[Políticas de pessoal e programas de incentivos e benefícios]

Todos os itens relacionados a políticas de pessoal, incentivos e benefícios são atendidos adequadamente.

[Administração Acadêmica]

Os coordenadores de cursos têm assegurada representação nos órgãos colegiados acadêmicos. O apoio didático-pedagógico é mantido pela docente de psicologia Patrícia Vale da Cunha. Há o Núcleo de Apoio Pedagógico (NAP) que é vinculado à Gerência de Ensino (...) O coordenador previsto para o curso (prof. André Luiz da Silva Freire) possui graduação e mestrado em Ciência da Computação, obtidos fora do estado, porém possui pouca experiência na administração acadêmica e também na atuação profissional.

[Projeto do Curso]

A concepção do curso é adequada ao perfil da instituição e ao PDI. O perfil apresentado para o egresso é pretensioso quando confrontado com a grade curricular e as ementas. Os conteúdos curriculares apresentam carga horária substancial em disciplinas de Administração. Isto faz com que a proposta de formar um profissional que utilize a computação como atividade meio ficasse deficitária (...) A opção foi por reduzir o que se pretende para o perfil do egresso e fazer alguns ajustes de ementa e grade curricular de modo que uma quantidade maior de etapas de desenvolvimento de software fosse contemplada no curso. Por esta razão, novos arquivos foram anexados ao formulário. Por outro lado, o curso apresenta uma boa interdisciplinaridade e boa carga de atividades complementares. (grifos nossos)

Dimensão 2 – Corpo Docente

O corpo docente do primeiro ano do Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação desta IES apresenta formação acadêmica adequada e possui condições de trabalho satisfatórias. (grifos nossos)

[Formação Acadêmica e Profissional]

O corpo docente indicado para ministrar as disciplinas do 1º ano do curso avaliado apresenta titulação e formação que atende a contento a proposta pedagógica. (grifos nossos)

[Condições de Trabalho]

No tocante ao regime de trabalho, existe uma boa relação entre contratações de tempo parcial e integral, bem como apresenta carga horária distribuída entre as atividades de sala, pesquisa e extensão, atendimento a alunos e atividades complementares.

Dimensão 3 – Instalações Físicas

As instalações físicas da IES, de forma geral, atende aos requisitos necessários para um bom andamento do curso proposto, mas especificamente em relação às instalações gerais, biblioteca e laboratórios de uso específico. Os equipamentos de informática, mas especificamente (sic), os microcomputadores são adquiridos pela IES através de contrato de locação que foi verificado. Em relação aos laboratórios da instituição, estes possuem profissional especializado para garantir o andamento das aulas e a manutenção dos equipamentos. (grifos nossos)

[Instalações gerais]

A IES apresenta instalações satisfatórias, tanto para o corpo discente como para o corpo docente e técnico-administrativo, bem como equipamentos e serviços gerais de manutenção de equipamentos e instalações. Tanto os discentes como os docentes têm acesso livre a estes equipamentos que estão distribuídos pelos setores administrativos da IES e pelos 3 laboratórios.

[Biblioteca]

A Biblioteca apresenta uma área para leitura, cabines para estudo individual, cabines para estudo em grupo, sala de vídeo, atendimento a alunos, professores e a comunidade, ocupando um espaço bem dimensionado. (...) O sistema de consulta é totalmente informatizado e pode ser feito via internet. O acervo possui tombamento de acordos com as normas e integrado à rede interna com computadores disponíveis no interior da Biblioteca. Em geral, a bibliografia dos semestres iniciais do curso avaliado já está disponível em quantidade satisfatória à demanda inicial do curso. No entanto, algumas disciplinas precisam ter uma maior disponibilidade de exemplares na bibliografia básica, a fim de propiciar um processo de aprendizagem com maior qualidade. Foi relatado que existe um orçamento anual para aquisição semestral de livros. (...) A biblioteca necessita ampliar a assinatura de periódicos (impressos e eletrônicos), revistas e jornais, e também de multimeios adequados às necessidades de seus usuários, bem como o uso de base de dados geral e base de dados específica do curso. (grifos nossos)

[Instalações e laboratórios específicos]

O laboratório de informática de uso específico atende a contento as necessidades iniciais do curso proposto, possuindo 50 máquinas com previsão de uma máquina por docente. (...) É intenção da IES fazer convênios com empresas de softwares para aquisição dos mesmos, a fim de garantir o seu uso de forma licenciada. No entanto, as referidas empresas requerem o funcionamento do curso para efetivar os convênios.

1.2) O Parecer Final dos Avaliadores

*O número de vagas solicitadas no projeto pedagógico é de 100 para o vespertino e 100 para o noturno, com entrada semestral, **as quais foram recomendadas**. O regime de matrícula é semestral. O curso será coordenado pelo prof. André Luiz da Silva Freire, mestre em Ciência da Computação. Os docentes indicados para participarem do curso apresentaram experiência no magistério de ensino superior **e estão envolvidos com o projeto pedagógico apresentado**.*

(...)

*Devemos ressaltar que apesar da instituição apresentar-se com pouca experiência educacional, mostrou-se empenhada e com recursos para a abertura do curso, pois **foi verificado que suas instalações gerais são de boa qualidade e com capacidade para a demanda do primeiro ano de curso, bem como sua estrutura administrativa em funcionamento com boas relações entre os funcionários, corpo docente e discente**. A mantenedora parece exercer pouca influência sobre a administração direta, uma vez que está localizada em outro estado, o que possibilita ao Diretor Executivo ter autonomia administrativa por meio de procuração.*

*Ainda como aspectos positivos, ressaltamos a estruturação e efetivação dos planos de carreira para o pessoal técnico-administrativo e docente; programas de inclusão digital ao permitir acesso livre aos laboratórios pela comunidade; e o atendimento satisfatório aos requisitos referentes às instalações específicas do curso, necessários para o processo de ensino e aprendizagem. **Quanto aos aspectos negativos**, destacam-se: pouca experiência no magistério superior do Coordenador; falta de remuneração das horas de trabalho dos membros da CPA; acervo bibliográfico com poucos títulos da bibliografia básica, revistas, periódicos e base de dados (...). (grifos nossos)*

1.3) Quadro-resumo da Avaliação

Nesse sentido, apresento o seguinte quadro-resumo, com a pontuação dos 98 (noventa e oito) Aspectos de Avaliação, dos quais apenas 8 (oito) foram indicados como não atendidos, porém, todos são referentes a itens complementares.

| Dimensões | Sistemas de Informação | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|-----|-------------------------|-------|
| | Percentual de Atendimento | | | |
| | Aspectos Essenciais | | Aspectos Complementares | |
| | nº de Indicadores | % | nº de Indicadores | % |
| 1 – Organização Didático-Pedagógica | 30 | 100 | 28 | 85,71 |
| 2 – Corpo Docente | 4 | 100 | 7 | 71,42 |
| 3 – Instalações Físicas | 19 | 100 | 10 | 80 |

1.4) Da Portaria SESu/MEC e do Relatório que a motivou

Com igual propósito, transcreve-se, a seguir, a **Portaria SESu nº 270, de 31/3/2008**, publicada no DOU de 1º/4/2008, seção 1, p. 340, que indefere o curso sob análise, em ato comum, juntamente com outros 8 (oito) pedidos de autorização de cursos de graduação, de perfis distintos e de diferentes áreas do conhecimento, portanto, uniformizando decisão sobre fatos e fundamentos diversificados.

PORTARIA Nº 270, DE 31 DE MARÇO DE 2008

O Secretário de Educação Superior, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e tendo em vista o Relatório SESu/DESUP/COREG nº 289/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, resolve:

Art. 1º Indeferir a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação, os quais seriam ministrados pelas instituições de ensino superior nos endereços, turnos e com o número de vagas, conforme discriminado na planilha anexa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

| (extrato da planilha que acompanha a Portaria SESu nº 270/2008) | | | | | |
|---|---|---|---------------------------------------|-------------------------------------|--|
| <i>Nº de ordem</i> | Processos: nº SIDOC e Registro SAPIEnS | Entidade Mantenedora a Instituição de Ensino Superior | Curso, Modalidade, Habilitação | Vagas e Turno | Endereço de funcionamento do curso |
| 6 | 23000.006292/2007-74 (20070000628) | Sociedade de Ensino Superior do Amapá Ltda./Faculdade do Amapá. | Sistemas de Informação, bacharelado. | 200 vagas anuais, diurno e noturno. | Rodovia Juscelino Kubitschek, s/nº, Km 02, bairro Jardim Equatorial/Macapá – AP. |

Fonte: DOU nº 62, terça-feira, 1º de abril de 2008, seção 1, fls. 340.

A seguir, o Relatório que motivou a decisão da SESu

RELATÓRIO SESu/DESUP/COREG Nº 289/2008

Tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, alterado pelo Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, e considerando os relatórios das Comissões de Avaliação designadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, não se recomenda a autorização dos cursos superiores de graduação, relacionados na planilha anexa, tendo em vista que os resultados das avaliações, com os quais as instituições concordaram, apontam que os cursos não apresentam as condições mínimas para o funcionamento.

Mérito

Em princípio, entendo necessário registrar que os atos acima transcritos, tanto da SESu/MEC quanto de sua Coordenação, a COREG, não atendem às prescrições normativas da Lei nº 9.784/99 e do Decreto nº 5.773/2006. Daquela, não atende seu art. 50, § 1º, ao orientar que os atos da Administração Pública, que neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses, o façam de forma motivada, *explícita, clara e congruente*. Do Decreto, deixa de observar, especialmente, seu art. 32, inciso III, na medida em que determina ao Secretário da SESu, ao indeferir processo, fazê-lo **motivadamente**.

Nessa moldura normativa, as decisões, em bloco, contidas na mesma Portaria SESu nº 270/2008, conjugada à Portaria SESu nº 136, de 26/2/2008, já foram objeto de recurso apreciado neste Colegiado, inclusive por este mesmo Conselheiro, sob os nºs 23000.017857/2006-68, 23000.017854/2006-24 e 23000.017856/2006-13 analisados concomitantemente na pauta da mesma reunião deste processo. Na ocasião, foi feito o mesmo registro quanto à necessidade de motivação que se identificasse com os fatos e as circunstâncias presentes em cada processo.

No caso sob análise, é conveniente reiterar que a Comissão considerou 100% atendidos os Aspectos Essenciais; entretanto, observou-se, no Quadro-Resumo da Avaliação, já transcrito, que a Instituição obteve, nos **Aspectos Complementares** das três Dimensões, os percentuais de 85,71%, 71,42% e 80%, respectivamente. **Sobre esta questão, mais uma vez apresento aos membros da CES o registro de que essa forma adotada pelo INEP, para expressar a verificação *in loco* em medidas percentuais, se afasta das determinações legais, isso porque a Avaliação *in loco* deve ser mensurada em Conceitos numéricos na escala de 1 a 5, como determina o § 2º, do art. 4º da Lei nº 10.861/2004 c/c art. 32 da Portaria MEC nº 2.051/2004.**

Apenas para registro, observo que esse critério, dos percentuais, foi recepcionado na prática do INEP, no Instrumento aprovado pela Portaria MEC nº 300/2006¹, (Avaliação Institucional Externa). Pela nova metodologia, os aspectos Essenciais ou Complementares são avaliados segundo dois níveis de cumprimento: “Atende” ou “Não Atende”, situação em que a Comissão de Avaliação não indica o atendimento **em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas**, conforme § 2º do art. 4º da Lei nº 10.861/2004, que determina o seguinte:

Art. 4º A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica.

§ 1º A avaliação dos cursos de graduação utilizará procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais obrigatoriamente as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.

*§ 2º A avaliação dos cursos de graduação **resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis**, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas. (grifos nossos)*

Ressalte-se, também, que o Relatório INEP, sob análise, não indica, no Parecer Final, se o Projeto da Instituição apresenta, segundo a escala adjetiva habitualmente empregada: perfil **precário, regular, bom ou excelente**, limitando-se em ressaltar, em cada Aspecto de Avaliação, aspectos positivos e negativos do mesmo, sob a forma “atende”/“não atende”, contexto em que nenhuma Dimensão de Avaliação analisada no Relatório INEP nº 49.889 recebeu os conceitos referenciados na Lei. Assim considerado, percebe-se que a metodologia instrumental do INEP, e a forma que elegeu para expressar o processo avaliativo, pode influenciar o processo regulatório.

Todavia, é imperiosa a ressalva de que a Comissão de Avaliação considerou a Instituição com potencial para a oferta do curso. É o que se extrai de todas as considerações transcritas no item 1.1 (fls. 2 a 3 deste Parecer), embora façam recomendações para ajustes. Dos 82 (oitenta e dois) Aspectos de Avaliação que foram pontuados como atende/não atende, 75 (setenta e cinco) foram considerados atendidos, ou 91,5%, e apenas 7 (sete) não atendidos, ou 8,5%. Porém, foram estes sete Aspectos, todos complementares, que, em tese, justificaram o indeferimento do curso, sob a justificativa da COREG/SESu de que *os resultados das avaliações, com os quais as instituições concordaram, apontam que os cursos não apresentam as **condições mínimas para o funcionamento***. Ora, não restam dúvidas de que a alegada falta de condições mínimas, de fato, não se expressa em 8,5% de Aspectos de Avaliação complementares, em face de 91,5% de Aspectos bem atendidos.

¹ Revogada pela Portaria MEC nº 1.264, de 17/10/2008, que aprova o Instrumento de Avaliação Externa das Instituições de Educação Superior.

Sobre a superação dos Aspectos Complementares não atendidos na Avaliação

Sabe-se que, no entendimento do INEP/MEC, para que um curso seja considerado autorizado, é necessário cumprir a seguinte regra, extraída dos Manuais de Avaliação desse órgão:

- *que todos os aspectos essenciais da respectiva dimensão tenham sido atendidos;*
- *que **pelo menos 75%** dos aspectos complementares da respectiva dimensão tenham sido atendidos. (grifos nossos)*

Assim sendo, **e considerando o percentual de 71,42% obtido na Dimensão 2 – Corpo Docente**, foi formulada a Diligência CNE/CES nº 40, de 22 de setembro de 2008, comunicando a necessidade de se apresentar à Câmara de Educação Superior a efetiva superação dos itens considerados não atendidos, ou frágeis, na Avaliação do INEP, conforme expressado no Relatório INEP nº 49.889, nos seguintes termos:

Como Relator do Processo de interesse dessa Instituição, que solicita revisão da decisão do Secretário da SESu/MEC, sobre pedido de autorização de Curso de Graduação em Sistemas de Informação, bacharelado, venho comunicar da necessidade de apresentar à Câmara de Educação Superior a efetiva superação dos itens considerados não atendidos, ou frágeis, nas Avaliações do INEP, conforme expressado no Relatório INEP nº 49.889.

Na Dimensão 1 – Organização Didático-Pedagógica

1.4.1 Coordenação do curso

*... Tempo de experiência **profissional acadêmica** (EA), como professor de educação superior do docente indicado para assumir as funções de Coordenador do Curso (como professor de educação superior).*

*... Tempo de experiência **profissional não acadêmica** e/ou administrativa (EP) do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso ou equivalente (cargos em diretorias, coordenadorias, chefias, assessorias, atividades em comissões na educação superior ou correlatas à profissão, na IES e fora dela).*

Obs: *Para o atendimento deste item, devem ser consideradas todas as experiências profissionais não acadêmicas, o que inclui as funções desempenhadas em chefias, assessorias e atividades em comissões, nas Instituições de Educação Superior.*

1.5.2 Conteúdos curriculares

... Adequação da metodologia de ensino às características do curso.

Na Dimensão 2 – Corpo Docente

2.1.2 Experiência profissional

... Tempo de exercício profissional fora do magistério.

2.2.3 Relação alunos / docente

... Número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas (AT).

Na Dimensão 3 – Instalações Físicas

3.2.2 Acervo

... Periódicos.

... Jornais e revistas.

Obs: Ressalvo que, segundo orientação do Instrumento ora adotado pelo INEP (Portaria MEC nº 928/2007), a obtenção do Conceito mínimo para os processos regulatórios requer a existência de “assinatura de periódicos especializados, indexados e correntes, sob a forma impressa ou informatizada, abrangendo as principais áreas temáticas, distribuídos entre as principais áreas do curso **e a maioria deles assinados no último ano.**” (grifos do Relator)

Dá-se, para o atendimento da presente, o prazo de **30 (trinta) dias**, sendo bem recebidas quaisquer outras informações que melhor esclareçam, justifiquem e documentem as práticas acadêmicas a serem desenvolvidas.

Do Atendimento Diligência

Transcrevo, a seguir, os termos da Resposta da Instituição, para atendimento à Diligência:

No que tange à Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica

1.4.1. Coordenação de Curso

... **Tempo de experiência profissional acadêmica (EA), como professor de educação superior do docente indicado para assumir as funções de Coordenador de Curso.**

... **Tempo de experiência profissional não acadêmica e/ou administrativa (EP) do docente indicado para assumir as funções de coordenador do curso ou equivalente (cargos em diretorias, coordenadorias, chefias, assessorias, atividades em comissões na educação superior ou correlatas à profissão, na IES e fora dela).**

[Justificativa]: Ressaltamos que a FAMAP, quando em vias de construção do projeto pedagógico do curso de Sistemas de Informação, realizou uma pesquisa, a fim de selecionar seu corpo docente. Esta investigação apontou a existência de apenas 6 profissionais titulados na área de Sistemas de Informação no Estado do Amapá, sendo que cinco estão vinculados à outra IES privada em regime de dedicação exclusiva. Tal fato evidencia a carência, em nosso estado, de docentes com o perfil idealizado pelo INEP para assumir a coordenação de curso, posto que: ou se tem um docente titulado com experiência profissional reduzida, ou se tem um docente com razoável experiência profissional, entretanto sem titulação.

Diante desta realidade, a FAMAP optou por contratar um coordenador titular (Prof. André Luiz da Silva Freire) e uma adjunta (Silvana Carla Soares Corrêa), sendo que o primeiro apresenta o título de mestre, e a segunda traz consigo uma boa experiência profissional tanto na docência, quanto fora dela.

Ao analisar o atendimento à Diligência, no que refere ao item 1.4.1. *Coordenação de Curso*, observa-se que o Coordenador Titular, Prof. André Luiz da Silva Freire, apresenta

graduação na área do curso pleiteado e mestrado em Computação, além de apresentar experiência no Magistério Superior de 4 (quatro) anos. Por sua vez, a Coordenadora Adjunta, Prof^a. Silvana Carla Soares Corrêa, demonstra experiência como Docente e em Coordenação, por igual período, bem como atuação profissional na área de, pelo menos, 5 (cinco) anos. Sendo assim, a iniciativa da Instituição de somar as qualificações do Coordenador com o suporte de uma Coordenadora Adjunta, de modo a reunirem os critérios almejados pelas normas educacionais, não só demonstra a superação do item de avaliação, como indica capacidade na condução do Projeto face às características regionais onde está inserida.

1.5.2. Conteúdos Curriculares

... Adequação da metodologia de ensino às características do curso.

Ao se planejar o Curso de Bacharelado em Sistemas de Informação a FAMAP, teve[-se] a preocupação de trabalhar as suas diferentes atividades a partir da integração entre teoria e prática. Portanto, a metodologia de ensino não está limitada a atingir esta integração somente pela dinamicidade e estrutura da matriz curricular, mas, prevê a necessidade de propiciar um quadro de análise concreta que, conjugado a uma postura metodológica desenvolvida junto ao corpo docente, privilegiará análises e construções teóricas a partir de relações práticas e ligadas ao cotidiano do futuro Bacharel em Sistemas de Informação. Além disso, o Projeto traz consigo uma visão interdisciplinar a ser trabalhada em todo o desenvolvimento do curso, compreendendo a interdisciplinaridade a partir de duas dimensões: externa – ou seja, a relação de sistemas de informação com outras áreas de conhecimento – e interna – pela relação das diferentes áreas de sistemas de informação entre si.

Para tanto, o projeto indica ainda que, para o sucesso desta proposta metodológica, é fundamental a constante discussão dos conteúdos programáticos pelos docentes e coordenação a cada semestre letivo, bem como um constante movimento reflexivo em torno dos pressupostos educacionais que orientarão a ação docente.

Sendo assim, reitera-se que o projeto pedagógico do curso de Sistemas de Informação da FAMAP pressupõe uma metodologia de ensino e de avaliação que objetivam conjugar a teoria e a prática, de forma permanente, além de utilizar dinâmicas que extrapolem a aula expositiva tradicional (conferência) e as provas discursivo-teóricas. Considera-se importante a implementação de aulas expositivas interativas, além de outras técnicas de ensino, como estudos de caso, seminários, debates, aulas práticas, entre outras, lançando mão ainda de recursos multimidiáticos que agregam valor ao processo ensino-aprendizagem. Assim, entende-se como relevante não só a participação individual, mas também o trabalho em grupo. É importante que os futuros profissionais tenham a oportunidade de desenvolver, em seu curso, a capacidade de trabalhar de forma coletiva, o que significa saber dividir e cumprir tarefas, ouvir o outro, argumentar, expor opiniões etc.

Diante disso, a Faculdade do Amapá acredita que evidenciou para a comissão que a metodologia de ensino a ser implementada no curso estaria de acordo com suas características, por ser uma preocupação que sempre ocupou lugar privilegiado, nos debates que culminaram no projeto no Curso de Sistemas de Informação.

Após análise do atendimento deste item (1.5.2. Conteúdos Curriculares), verifica-se que a IES apresentou, em sua resposta, pleno comprometimento com a interdisciplinaridade, com o desenvolvimento científico e com a formação dos egressos, seja quanto aos perfis tradicionalmente desenhados para este profissional, seja, ainda, nas múltiplas possibilidades de atuação que os mercados emergentes possam exigir. Sendo assim, cumprindo as exigências contidas no Instrumento de Avaliação pertinente quanto ao seu Indicador e Critério de

Análise, a Instituição demonstra que sua metodologia atende aos objetivos e perfil indicados no Projeto, bem como que a metodologia compreende um conjunto de ferramentas que será testado no contato direto com os atores envolvidos na aprendizagem, indicando ajustes nos itinerários formativos, quando necessários.

Quanto à Dimensão 2 – Corpo Docente

2.1.2. Experiência Profissional

... Tempo de Exercício profissional fora do magistério

Ao evidenciarmos a experiência profissional dos docentes do curso de Sistemas de Informação vinculados aos dois primeiros semestres, ressaltamos a peculiaridade destes períodos iniciais que contam com apenas três profissionais na área específica do curso. Isto porque boa parte das disciplinas que compõem este momento inicial está voltada para a construção de alicerces que vão permitir um melhor aproveitamento das discussões específicas dos sistemas de informação.

Neste sentido, indicamos que dos nove docentes indicados para assumirem as disciplinas de primeiro e segundo períodos do curso cinco apresentam experiência profissional fora do magistério acima de cinco anos, conforme se pode verificar na documentação anexada.

Em tempo, há que se ressaltar que algumas das experiências profissionais acumuladas pelos docentes fora do magistério não estão documentadas em suas carteiras de trabalho. E ainda, que dos cinco docentes que apresentam experiência profissional fora do magistério, dois são da área específica do curso. Por último, é importante perceber que a formação das professoras Ageane Braga, Waldenise Guedes e Patrícia Cunha são essencialmente voltadas para a licenciatura, o que significa dizer que o quesito “tempo de exercício profissional fora do magistério” só existe caso as docentes tenham trabalhado em alguma outra área que não seja a específica de sua formação, como é o caso da professora Waldenise Guedes.

| <i>Docente</i> | <i>Tempo de Exercício Profissional fora do magistério</i> | <i>Disciplinas lecionadas</i> |
|---------------------------------------|--|--|
| <i>André Luiz da Silva Freire</i> | <i>0</i> | <i>Introdução à Computação Arquitetura e Organização de Computadores</i> |
| <i>Ageane Lígia Aranha Braga</i> | <i>0</i> | <i>Álgebra Aplicada à Computação I</i> |
| <i>Cláudia Raquel Moura de Moura</i> | <i>7 anos</i> | <i>Inglês Instrumental</i> |
| <i>Madson Millor Lima Rodrigues</i> | <i>5 anos</i> | <i>Lógica de Programação Técnicas de Programação</i> |
| <i>Patrícia Vale da Cunha</i> | <i>3 anos</i> | <i>Metodologia do Trabalho Científico</i> |
| <i>Robson Materko</i> | <i>0</i> | <i>Fundamentos da Administração</i> |
| <i>Selma Gomes da Silva</i> | <i>5 anos</i> | <i>Filosofia</i> |
| <i>Silvana Carla Soares Corrêa</i> | <i>5 anos</i> | <i>Introdução à Álgebra</i> |
| <i>Waldenise Maria Martins Guedes</i> | <i>5 anos</i> | <i>Comunicação e Expressão</i> |

Fica constatado, portanto, com base nos critérios vigentes, que a partir dos dados acima, relativos ao tempo de experiência profissional do Corpo Docente, a Instituição apresenta em seu quadro docente 6 (seis) Professores que representam 66,6% do total, com experiência igual ou superior a 3 (três) anos de vivência acadêmica no ensino superior, destes, 5 (cinco) têm experiência entre cinco e sete anos. De tal forma, a Instituição atende satisfatoriamente ao item sob análise.

2.2.3. Relação alunos/docente

... Número médio de alunos por turma em disciplinas ou atividades práticas

Coerente com a proposta curricular do curso, a FAMAP conta com 3 Laboratórios de Informática com máquinas modernas e recursos que atendem às necessidades pedagógicas dos seus cursos, sendo que dois serão exclusivos para o curso em pauta.

Considerando os quadros de cargas horárias práticas nos dois semestres letivos do curso de Sistemas de Informação, a FAMAP ressalta que, para o primeiro ano de funcionamento do curso, estão sendo pleiteadas 100 vagas, e das 11 disciplinas oferecidas, 9 abarcam atividades práticas.

A FAMAP estabelece, para todos os cursos oferecidos, a proporção de 1 (um) terminal para cada 12 alunos, na intenção de oferecer ao seu corpo acadêmico uma melhor condição para aprendizagem.

1º SEMESTRE

| <i>Disciplinas</i> | <i>Carga Horária</i> | <i>Teoria</i> | <i>Prática</i> | <i>Recursos/Software</i> |
|---|----------------------|---------------|----------------|--|
| <i>Introdução à Computação</i> | 80 | 40 | 40 | <i>Editor de Texto, Planilhas Eletrônicas, internet.</i> |
| <i>Comunicação e Expressão</i> | 40 | 30 | 10 | <i>Utilização da internet.</i> |
| <i>Introdução à Álgebra</i> | 80 | 70 | 10 | <i>Utilização do software de Álgebra Linear Matlab. (versão acadêmica)</i> |
| <i>Metodologia do Trabalho Científico</i> | 40 | 40 | - | |
| <i>Inglês Instrumental</i> | 80 | 70 | 10 | <i>Utilização da internet.</i> |
| <i>Lógica de Programação</i> | 80 | 60 | 20 | <i>Utilização do Pascal</i> |
| <i>TOTAL</i> | 400 | 310 | 90 | |

2º SEMESTRE

| <i>DISCIPLINAS</i> | <i>CARGA HORÁRIA</i> | <i>TEORI A</i> | <i>PRÁTICA</i> | <i>RECURSOS/SOFTWARE</i> |
|--|----------------------|----------------|----------------|---|
| <i>Técnicas de Programação</i> | 80 | 20 | 60 | <i>Utilização do Pascal (30 h) e Utilização do C (10 h)</i> |
| <i>Fundamentos da Administração</i> | 80 | 70 | 10 | <i>Utilização da internet.</i> |
| <i>Arquitetura e Organização de Computadores</i> | 80 | 70 | 10 | <i>Utilização da internet</i> |
| <i>Álgebra Aplicada a Computação I</i> | 80 | 60 | 20 | <i>Utilização do pascal</i> |
| <i>Filosofia</i> | 40 | 40 | - | |
| <i>TOTAL</i> | 360 | 260 | 100 | |

Observando-se o atendimento da FAMAP, constata-se que a Instituição solicita 100 (cem) vagas anuais, que serão distribuídas ao longo do primeiro ano por 11 (onze) disciplinas, indicando uma relação de 9 (nove) alunos por disciplina. Das 11 (onze) disciplinas propostas, 9 (nove) terão atividades práticas, o que significa dizer que teremos 11,2 alunos para cada atividade prática, o que atende aos requisitos necessários. Por sua vez, a relação aluno/docente, considerando-se as 100 (cem) vagas pleiteadas, face aos 9 (nove) professores indicados para essa fase inicial do curso, indica uma relação de 11,1 vagas para cada docente e, face aos 5 (cinco) professores em Tempo Integral, indica uma relação de 20 (vinte) alunos por docente TI.

Em suma, seja quanto à relação **aluno/disciplina** (9,1 aluno para cada disciplina ou 11,1 aluno por disciplina prática), seja quanto à relação **aluno/docente** (11,1 aluno para cada docente ou 20 alunos para cada docente TI), a Instituição atende aos critérios vigentes.

Por último, no que se refere à Dimensão 3 – Instalações Físicas

3.2.2. Acervo

... Periódicos

... Jornais e Revistas

No que tange aos periódicos, jornais e revistas, confirmamos que durante o período de avaliação “in loco” a FAMAP apresentou à comissão as notas fiscais da assinatura dos seguintes títulos:

- Computação Brasil, que estava vinculado à assinatura do Journal of the Brazilian Computer Society.

- Information Week

- Folha de São Paulo

- Jornal do Dia

- Diário do Amapá

- Veja

Periódicos

A FAMAP possui assinaturas dos periódicos:

Científico: Developer’s Magazine (www.developers.com.br)

Complementares: Java Magazine,

Revista Webdesign,

SQL Magazine

Registre-se que, neste caso, a Instituição encaminhou a este Relator fac-símile das notas fiscais que comprovam aquisição dos itens acima relacionados, as quais passam a compor o presente processo.

Diante do exposto, entendo que a superação dos 8 (oito) Aspectos Complementares, nos termos do atendimento à Diligência CNE/CES nº 40, de 22/9/2008, reflete-se em percentuais de atendimentos na ordem de 100% para estes Aspectos, alterando-se o quadro-resumo a seguir, evidenciando que a Instituição passa a atender, integralmente, aos critérios exigidos para a oferta do curso:

| Sistemas de Informação | | | | |
|-------------------------------------|--|-----|-------------------------|-----|
| Dimensões | Percentuais de atendimento após o atendimento à Diligência CNE/CES nº 40 /2008 | | | |
| | Aspectos Essenciais | | Aspectos Complementares | |
| | nº de Indicadores | % | nº de Indicadores | % |
| 1 – Organização Didático-Pedagógica | 30 | 100 | 28 | 100 |
| 2 – Corpo Docente | 4 | 100 | 7 | 100 |
| 3 – Instalações Físicas | 19 | 100 | 10 | 100 |

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, combinado com o art. 33, do mesmo Decreto, e tendo por base o Relatório INEP nº 49.889, a Diligência CNE/CES nº 40/2008 e seu atendimento, conheço do Recurso e, no mérito, dou-lhe provimento favorável à autorização do curso de graduação em Sistemas de Informação, a ser ofertado pela Faculdade do Amapá – FAMAP, localizada à Rodovia Juscelino Kubitschek, s/n, Jardim Equatorial, no município de Macapá, Estado do Amapá, mantida pela Sociedade de Ensino Superior do Amapá Ltda., sediada no mesmo município, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 11 de março de 2009.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção de voto do conselheiro Mário Portugal Pederneiras.

Sala das Sessões, em 11 de março de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente